

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 21.466.597/0001-34, com sede na Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro, CEP: 37.760-000, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato simplesmente denominado “CIDERSU”, representada pelo seu Presidente, Sr. José Tibúrcio do Prado Neto, Prefeito Municipal de Paraguaçu-MG, apresenta **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**.

**DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

O item 3.5, passa a ter nova disposição:

ONDE SE LÊ:

3.5 - Deverá ser apresentado, NO MOMENTO NO CREDENCIAMENTO, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata o Título 14 desse edital, um dos seguintes documentos:

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2018**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

LEIA-SE:

3.5 - Deverá ser apresentado, NO MOMENTO NO CREDENCIAMENTO, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata o Título 14 desse edital, um dos seguintes documentos:

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2017**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

O item 5.4.1 passa a ter nova disposição:

ONDE SE LÊ:

5.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2018**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índice descrito a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93):

LEIA-SE:

5.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2017**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índice descrito a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93):

### **DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original publicado, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no edital.

Carvalhópolis, 11 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Tibúrcio do Prado Neto  
Presidente do CIDERSU